



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3.430	094	<i>[Signature]</i>

CM

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.430

EMENTA: RECONHECE COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPÍRITA "LÉON DENIS".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

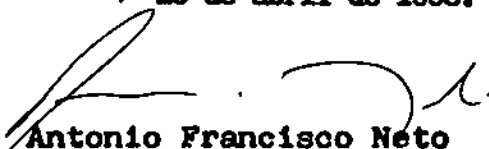
Artigo 1º - Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, na forma da Lei Municipal nº 2.100, de 19 de março de 1986, a Sociedade Espírita Léon Denis.

Artigo 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará a data da cerimônia de entrega do "Diploma de Utilidade Pública", à Sociedade Espírita "Léon Denis".

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de abril de 1998.


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

P.L. nº 129/97

Autor: Ver. Maurício Pessoa Garcia Junior
emps.

